## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/7213

## TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representadapor seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados COMPROMITENTES, ARMANDO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.562.608-07, com endereço na Rua Cinco Pontas, 59 – Gleba 4 e 5, Granja Viana 2, Cotia, SP,CLAUDIO LUIS PINHEIRO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.216.508-47, com endereçona Rua Ignez FavarinFerragut, 230, Vinhedo, SP,JORGE MILTON LOBÃO MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.111.067-07, com endereço na Rua AngeloSteck, 104, casa 73, Louveira, SP e ROBERVAL ANTONIO ZUCCOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.553.528-96, com endereço na Rua Horácio Soares de Oliveira, 550, casa 20, Jundiaí, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/7213 ("PAS"), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 03/11/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª —Os COMPROMITENTES obrigam-se a pagar à CVM, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez milreais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos por Armando Pereira Filho e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos individualmente pelos demais compromitentes, quantia a ser pela CVM utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2<sup>a</sup> - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site <a href="www.stn.fazenda.gov.br">www.stn.fazenda.gov.br</a>, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM - Termo de Compromisso) e Número de Referência 20147213,

Cláusula 3ª - Os COMPROMITENTES, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("CCP"), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª- Os COMPROMITENTES respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação aos COMPROMITENTES a partir da data de publicação do TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7<sup>a</sup> - A Superintendência Administrativo-Financeira ("SAD") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no TERMO DE COMPROMISSO.

Judgar

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e homologado pelo Colegiado da CVM, o PAS será definitivamente arquivado em relação aos COMPROMITENTES.

Cláusula 9ª- Caso os COMPROMITENTES não cumpram as obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7°, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 04 de Janeirode 2016.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Armando Pereira Filho

Claudio Luis Pinheiro Guimarães

Jorge Milton Lobão Moreira

Roberval Antonio Zuccoli

Nome:
CPF:

PRIMEIRO REGUTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE MARCIA A. SCIOTINI SCARDICTI
INVERDIÇÕES/E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAI
RUS MARCONIECO DOT SENELITARIS CON VALOT ECONOMICO DE APONADO PERETRA FILHO, CIADIO LUIS PINETRO ESTANTA PROPRIA DE SENELITARIS CON VALOT ECONOMICO DE APONADO PERETRA FILHO, CIADIO LUIS PINETRO ESTANTA PROPRIA DE SENELITARIS CON VALOT ECONOMICO DE APONADO PERETRA FILHO, CIADIO LUIS PINETRA E ROBENZA ANTONIO 20021.

JUNDIA - FILTON LOURD PINETRA E ROBENZA ANTONIO 20021.

JUNDIA - FILTON CIADIO LUIS PINETRA E PORTENZA DE SENELIZADO DE SENEL